



FREGUESIA DE CARAPEÇOS
CONCELHO DE BARCELOS

PROPOSTA

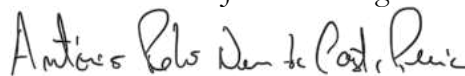
Ex. Mos Membros da Junta de Freguesia,

Considerando que:

- i. A Junta de Freguesia de Carapeços, reunida a 05/03/2026, deliberou, dar início ao procedimento tendente à aprovação do Regulamento de apoio às famílias e incentivo à natalidade da Freguesia de Carapeços;
- ii. Consequentemente, foi publicado no sítio institucional da Freguesia, o aviso a que se refere o art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- iii. Decorridos os 30 (trinta) dias ali previstos para que se constituíssem interessados e fossem apresentados contributos para a elaboração do regulamento, o responsável pela direção do procedimento constatou que nenhum requerimento nesse sentido deu entrada nos serviços da autarquia;
- iv. Não se tendo constituído quaisquer interessados, também não há lugar à audição prévia, pelo que esta fase procedimental não ficou prejudicada;
- v. Considerando que a Junta de Freguesia está fortemente apostada na formação de uma comunidade mais justa, solidária e na criação de um território socialmente mais apelativo para viver, residir e trabalhar;

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de aprovação, o Regulamento de apoio às famílias e incentivo à natalidade da Freguesia de Carapeços em anexo.

O Presidente da Junta de Freguesia



/António Pedro Neves da Costa Pereira/



PROJETO DE REGULAMENTO

APOIO ÀS FAMILIAS E INCENTIVO À NATALIDADE

DA

FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS



FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS

Índice

Nota justificativa	4
Preâmbulo	4
Artigo 1.º	5
Lei Habilitante	5
Artigo 2.º	5
Objeto.....	5
Artigo 3.º	5
Objetivo.....	5
Artigo 4.º	6
Aplicação e Beneficiários.....	6
Artigo 5.º	6
Condições Gerais de Atribuição	6
Artigo 6.º	7
Valor do Incentivo	7
Artigo 7.º	7
Processo de Candidatura.....	7
Artigo 8.º	8
Prazo de Candidatura.....	8
Artigo 9.º	9
Análise da Candidatura	9
Artigo 10.º	9
Atribuição do Apoio	9
Artigo 11.º	9
Decisão e Prazo de Reclamações	9
Artigo 12.º	10
Perda do Apoio.....	10
Artigo 13.º	10
Direitos da Junta de Freguesia	10
Artigo 14.º	11



FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS

Casos Omissos	11
Artigo 15.º	11
Entrada em vigor	11
Anexos	12
REQUERIMENTO	12
DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA	16



FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS

Nota justificativa

A Freguesia de Carapeços, entendeu por bem fazer um regulamento de apoio às famílias e incentivo à natalidade. No atual contexto socioeconómico a família representa um espaço privilegiado de realização pessoal, mas enfrenta grandes limitações de disponibilidade de recursos, como tal, é obrigação das entidades públicas cooperar, apoiar, e incentivar a família e o papel insubstituível que esta desempenha na sociedade.

Preâmbulo

Considerando que o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade têm provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento económico; e

Considerando que a Junta da Freguesia de Carapeços está fortemente apostada na formação de uma comunidade mais justa, solidária e na criação de um território socialmente mais apelativo para viver, residir e trabalhar;

Dadas as suas competências, a Freguesia tem o dever de criar instrumentos de gestão que permitam, por um lado, fazer uma aproximação à concreta realidade do território da Freguesia, e por outro lado, dar corpo às opções dos eleitos para a Freguesia.



FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS

PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E INCENTIVO À NATALIDADE DA FREGUESIA DE CARAPEÇOS

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do poder regulamentar conferido às freguesias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com as competências das Juntas de Freguesias previstas nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento prevê as medidas de apoio às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade na Freguesia de Carapeços.

Artigo 3.º

Objetivo

Com o apoio às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade, pretende-se promover o aumento da taxa de natalidade.



FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 4.º

Aplicação e Beneficiários

O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir de 27 de outubro de 2025, nos seguintes termos:

- a) Aos progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
- b) A quem tem a guarda de facto da criança;
- c) A qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 5.º

Condições Gerais de Atribuição

1 - A atribuição do apoio ao Incentivo à Natalidade implica que as candidaturas satisfaçam as seguintes condições:

- a) Que a criança seja residente na Freguesia de Carapeços;
- b) Que a criança resida efetivamente com o(s) progenitor(es), familiares ou outrem que possuam a sua guarda;
- c) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, possuam domicílio fiscal na Freguesia de Carapeços, há pelo menos doze meses;
- d) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, residam na Freguesia de Carapeços, há pelo menos doze meses.

2 - Para o efeito devem satisfazer, cumulativas, as seguintes condições:



FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS

- a) Um dos requerentes tem de residir e estar recenseado na Freguesia de Carapeços, nos doze meses anteriores à data de nascimento da criança;
- b) Fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados;
- c) Que a criança resida efetivamente com os requerentes.
- d) Caso o requerente ou requerentes não tenham idade para o recenseamento, devem fazê-lo logo que reúnam condições para o efeito, sob pena de devolver à Junta da Freguesia de Carapeços o valor do incentivo.

Artigo 6.º

Valor do Incentivo

1 - A medida de incentivo à natalidade concretiza-se através da atribuição de um voucher único, para utilização na farmácia de Carapeços com a qual será celebrado um protocolo de colaboração, no valor de 250 € (duzentos e cinquenta euros) por nascimento, desde que reunidas as condições previstas neste regulamento;

2 – O apoio previsto no número anterior é igualmente aplicável ao nascimento do segundo filho e seguintes, desde que os descendentes sejam comuns a ambos os progenitores e se cumpram as demais condições deste regulamento.

Artigo 7.º

Processo de Candidatura

1 - A candidatura deve ser formalizada através de impresso próprio, fornecido gratuitamente aos interessados pela Junta da Freguesia de Carapeços, sita na Alameda



FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS

dos Autarcas, n.º 35 – 4750-375 Carapeços – Barcelos, entregue, presencialmente nas secretarias desta mesma Autarquia Local.

2 - A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:

- a) Formulário disponível para o efeito devidamente preenchido;
- b) Apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão dos requerentes e da criança se esta o possuir, ou Cópia da Certidão de Nascimento;
- c) Atestado de residência ou Certidão de Domicílio Fiscal, emitida pela Autoridade Tributária, que comprove a residência efetiva dos progenitores na Freguesia por um período ininterrupto igual ou superior a 12 meses;
- d) Declaração de compromisso de honra da veracidade das informações constantes no Boletim de Candidatura e restantes documentos.

Artigo 8.º

Prazo de Candidatura

O impresso de candidatura, devidamente preenchido e assinado pelo(s) requerente(s), e os documentos comprovativos das condições de acesso ao apoio deverão ser dirigidos ao Presidente de Junta, até 90 dias após o nascimento, salvo no caso das situações previstas:

- a) - na alínea c), do artigo 4.º, nas quais o prazo deve ser contabilizado a partir da notificação das entidades competentes;
- b) – em que os nascimentos tenham decorrido, no período de 27 de outubro de 2025 e a respetiva publicação do presente regulamento em Diário da República.



FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 9.º

Análise da Candidatura

- 1 - O processo de candidatura será analisado pelo Executivo da Junta da Freguesia de Carapeços.
- 2 - A comprovada prestação de falsas declarações implicará o indeferimento do processo ou o reembolso do subsídio atribuído.

Artigo 10.º

Atribuição do Apoio

- 1 - Será atribuído o apoio por deliberação do Executivo, nos casos em que os critérios do presente regulamento estejam satisfeitos.
- 2 - O incentivo será atribuído no prazo máximo de 60 dias após a comunicação oficial do deferimento do processo de candidatura.
- 3 - Por motivo de força maior, caso a criança venha a falecer dentro do período referido no artigo 8.º do presente regulamento, os requerentes receberão de igual modo o incentivo, se à data do infortúnio estiverem reunidas as condições de atribuição previstas no regulamento.

Artigo 11.º

Decisão e Prazo de Reclamações

- 1 - Todos os candidatos serão informados, por escrito, do deferimento ou indeferimento, no prazo de um mês após a apresentação da candidatura.



FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS

2 - Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o(s) requerente(s) podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após a receção do ofício de decisão.

3 - As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta da Freguesia de Carapeços.

4 - A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.

Artigo 12.º

Perda do Apoio

1 – Haverá perda de apoio, se se comprovar que a criança e ou a (s) pessoa (s) a quem esteja confiada a sua guarda, mudarem de residência para outra Freguesia, no mês imediatamente a seguir à comunicação oficial do deferimento do processo de candidatura;

2 - Suspensão imediata do apoio, desde que comprovada a prestação de falsas declarações por parte dos requerentes.

Artigo 13.º

Direitos da Junta de Freguesia

1 - A Junta da Freguesia de Carapeços, reserva-se o direito a alterar o valor do respetivo Incentivo, por motivo de força maior, se as condições financeiras assim o determinarem.

2 - O valor indicado no número anterior poderá ser atualizado anualmente por deliberação da Assembleia de Freguesia, mediante proposta apresentada pela Junta de Freguesia.



FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 14.º

Casos Omissos

As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Executivo da Junta da Freguesia de Carapeços.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da publicação no Diário da República.



FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS

Anexos

REQUERIMENTO

(PREENCHER COM LETRA MAIÚSCULA SEM
RASURAS)



FREGUESIA DE CARAPEÇOS
CONCELHO DE BARCELOS

DATA DE ENTRADA

Exmo. Presidente

Junta de Freguesia de Carapeços

I – Elementos do/a Requerente ou Requerentes

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Nome da Mãe: _____

Estado Civil: _____ NIF nº: _____

Número do BI/Cartão de Cidadão: _____ Válido até: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Contacto Telemóvel: _____ Email: _____

(Dados do/a progenitor/a caso o/a requerente seja casado/a ou viva em união de facto)

Nome do Pai: _____

Estado Civil: _____ NIF nº: _____

Número do BI/ Cartão de Cidadão: _____ Válido até: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Contacto Telemóvel: _____ Email: _____



FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS

II – Exposição do Pedido

Venho requerer V. Exa. o incentivo à natalidade pelo facto de ter nascido o/a:

Identificação da Criança

Nome: _____

NIF nº: _____

Data de nascimento: __/__/__

III – Composição do Agregado Familiar

N.º de Ordem	Nome Completo	NIF	Data de Nascimento	Relação Familiar com o/a requerente ou requerentes
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				



FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS

8				
---	--	--	--	--

IV - Documentos

Doc. de identificação do Requerente

Doc. de Identificação da Criança

Documento comprovativo da guarda da criança (quando aplicável)

Comprovativo de residência na freguesia há mais de seis meses

V - Declaração

declaro que tomei conhecimento do Regulamento de Apoio e Incentivo à Natalidade.

Declaro de veracidade das informações constantes do presente requerimento

Declaração RGPD

Data e assinatura

__/__/__ _____

Deferimento

__/__/__ _____



FREGUESIA DE CARAPEÇOS

CONCELHO DE BARCELOS

(MODELO DE)

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

Eu, _____(identificação), portador do BI / CC, n.º _____, válido até __/__/____, residente em _____, declaro, sob compromisso de honra, a veracidade das informações constantes no boletim de candidatura restantes documentos.

(.....local), ____ de ____ de _____

(assinatura)